

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 586 Páginas 5

Guaratuba, 16 de Abril de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Patricia Soprani Eufrazio

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 1º de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Hendyel Crystyne de Almeida Araujo

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 2 de abril de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Vanessa de Almeida Lima

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 2 de abril de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a

Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Lais Caroline Entraut Fagundes

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 1º de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Mariana Bueno Padilha

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 2 de abril de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Taline Gabriele Oliveira da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.



Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de abril de 2019.
 Função: Auxiliar de Educação Infantil
 Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
 Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
 Guaratuba, 1º de abril de 2019.
 Roberto Justus
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
 Contratante: Município de Guaratuba
 Contratado: Jheniffer dos Santos
 Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
 Prazo: 12 (doze) meses contados de 2 de abril de 2019.
 Função: Auxiliar de Educação Infantil
 Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
 Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
 Guaratuba, 2 de abril de 2019.
 Roberto Justus
 Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.773
 Data: 16 de abril de 2019
 Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso e dispõe sobre outras providências.
 A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso – CNPJ nº 20.263.142/0001-59, situada na Avenida 20 de Abril, nº 51, Bairro Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais do evento “Projeto Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo”, a ser realizado em 19 de abril de 2019.
 Art. 2º O valor total da Contribuição é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados pelo Município.
 Art. 3º O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 Instrução Normativa 61/2011, Instrução de Serviço 99/2015 e ainda Decreto Municipal 15.734/2011, bem como eventual outra

regulamentação expedida pelo TCE/PR, que discipline a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas à entidades da Administração pública ou à entidades privadas sem fins lucrativos.
 Art. 4º O Convênio de contribuição a ser celebrado terá efeitos a partir de 1 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2019.
 Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 16 de abril de 2019.
 ROBERTO JUSTUS
 Prefeito
 PL nº 1469 de 4/4/19
 Of. nº 42/19 de 16/4/19 CMG

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 3) EDITAL: Nº. 025/2019
 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).
 6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de maio de 2019, às 09h00min (nove horas).
 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
 Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Guaratuba, 16 de abril de 2019.
 Patricia I C Rocha da Silva
 Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 61/2019- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2019- PMG
 Contratante: Município de Guaratuba
 CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
 Empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|------------------------|--------------------|--|
| J.P. DUQUE OBRAS LTDA. | 17.376.835/0001-43 | REINALDO PAZELLO, 2040,SANTA QUITERIA, CURITIBA/PR |



Objeto: O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária, carpintaria e jardinagem, com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.1.90.11.00.00. - 303 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.482.0017.1.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CUSTO | BDI (%) | VALOR COM BDI (R\$) | DESCONTO (%) |
|------|---|--------------|---------|---------------------|--|
| 1 | Serviços convencionais típicos de manutenção predial preventiva e corretiva, utilizando a Tabela apresentada pela Paraná Edificações. A serem realizados em imóveis próprios ou locados da Prefeitura Municipal de Guaratuba, pelo prazo de 12 meses. | 3.000.000,00 | 28,35 | 3.850.430,25 | 23,54 (vinte e três inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) |
| | | | | 3.850.430,25 | 23,54 |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.850.430,25 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Guaratuba, 08 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 27402/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 011/2019, cujo o objeto é Aquisição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, conforme Termo de Referência.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º 011/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 26 de fevereiro de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:



FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.893.077/0001-94

Valor global: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Guaratuba, 09 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

PROCESSO Nº 16657/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 013/2019, cujo o objeto é aquisição de peças e acessórios para manutenção de equipamentos de roçada.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 013/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de fevereiro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: WM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME. - CNPJ: 14.803.192/0001-89

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de abril de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

